



Governo Municipal de Uruburetama
**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo de prorrogação do contrato Nº 20180061, ao Pregão Eletrônico nº. 015/2017-PEDS, celebrado entre a Secretaria de: OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, e do outro lado a Empresa: SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME, para o fim que nele se declara.

O MUNICIPIO DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Soares Bulcão, 197, Centro, Uruburetama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10, através da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Marcos Roberto Ribeiro Guimarães**, portador do CPF nº 015.654.433-49, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.007.717/0001-93, com sede na Avenida Professor Gomes de Matos nº 648- Sala 2017, - Bom Futuro- Fortaleza-CE, CEP. 60.416-392, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **Antonio Marcos Almeida de Abreu**, portador do CPF nº **057.538.203-10**, denominado de CONTRATADO, celebram entre si o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência, de acordo com o Parecer emitido pela Coordenadoria Jurídica, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA**, conforme especificações no anexo do Edital, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019. Portanto, terá vigência do dia 30 de setembro de 2019, fixando o seu novo vencimento até 30 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa reais)**, a ser pago a contratada em **10(dez) parcelas mensais de R\$ 5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais)**, em até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal e após a confirmação da execução do objeto contratual à Contratante, conforme anexo.



Governo Municipal de Uruburetama
**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

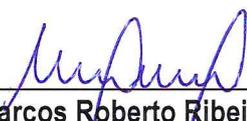
4.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

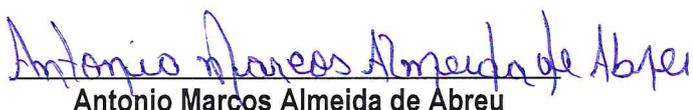
5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruburetama/CE, 30 de setembro de 2019.



Marcos Roberto Ribeiro Guimarães
Secretário de Obras, viação e Rec. Hídricos
MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
CONTRATANTE



Antonio Marcos Almeida de Abreu
Sócio Proprietário
SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF(MF):

02. _____

Nome:

CPF(MF):



Governo Municipal de Uruburetama
**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**

ANEXO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180061
Pregão Eletrônico nº 015/2017-PEDS



OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

EMPRESA : SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	V. UNIT. R\$	V. MÊS R\$	QTDE/ MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de veículo a diesel, tipo caminhão carga aberta, com carroceria para transporte de mercadorias, para ser usado para apoio nas diversas atividades da Secretaria de Obras, com ano de fabricação não inferior a 2012, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar à disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	01	5.389,00	5.389,00	10	53.890,00